



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Pasteur - Seção de Finanças

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS	
Unidade requisitante	Diretoria Administrativa
Responsável pela demanda	Ivan Paulo Marques

Justificativa	A contratação pretendida atende ao objetivo estratégico de garantir a infraestrutura adequada com vistas de evitar interrupção do serviço público essencial ao regular funcionamento.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 1751,46
Data pretendida para a conclusão da contratação	18/04/2024
Quantidade	4 Trimestres
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	31/12/2024
Opção legal	Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Grau de prioridade da contratação	XXXXXX
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Paulo Marques, DIRETOR I DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/04/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025445299** e o código CRC **A50921B5**.

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	90179-ESP-INSTITUTO PASTEUR	SAMUEL DA SILVA	23/04/2024 12:47 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		024.00005453/2024-21

1. Justificativa

Pagamento da **Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS)**, junto a Secretaria Municipal da Fazenda do Estado de São Paulo, com o objetivo de custear os serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime públiconos limites territoriais do Município de São Paulo.

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN PAULO MARQUES
Diretor Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 12:46:58.

Termo de Referência 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	90179-ESP-INSTITUTO PASTEUR	SAMUEL DA SILVA	18/04/2024 14:01 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		024.00005453/224-21

1. Definição do objeto

1.1. Pagamento de Taxa de Resíduo Solido de Serviços de Saúde - TRSS, para atender as demandas do INSTITUTO PASTEUR , CNPJ: 46.374.500/0007-80 conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e nos termos da tabela abaixo.

CÓDIGO TRIBUTAÇÃO	DESCRIÇÃO	CCM	PROJEÇÃO GASTO TRIMESTRE	PROJEÇÃO GASTOS 2024
45013	GERACAO DE 10 ATE 20KG/DIA RESIDUOS SAUDE EGRS ESPECIAL III	8.634.924-4	R\$ 434,64	4 Taxas + juros do 1º trimestre
TOTAL				R\$ 1.751,46

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é enquadrado como comum, de natureza continuada, considerando se tratar de serviço público oferecido em regime de exclusividade.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é indeterminado, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de serviço contínuo prestado por meio de monopólio.
- 1.4. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em DFD.
- 2.2. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, considerando a facultatividade para a elaboração dele no ano de 2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução coincide com o objetivo de custear os serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime público nos limites territoriais do Município de São Paulo.

4. Requisitos da contratação

4.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o processo se enquadra no descarte correto dos resíduos que jamais poderiam ser descartados no lixo comum por serem infectantes, por exemplo, seringas utilizadas, curativos, gases hospitalares e animais mortos.

4.2. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.3. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo apontadas:

4.3.1. Considerando a natureza de serviço público essencial, prestado sob regime de concessão com a Secretaria Municipal da Fazenda, em regime de monopólio, não há justificativa para a exigência de garantia contratual, devendo ser dispensada.

4.4. **Vistoria:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando tratar-se de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica, já prestado pela concessionária.

4.5. A contratação se dará por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO considerando a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde administrado pela unicamente pela Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ **46.392.130/0007-03**, por meio de concessão com o governo federal em regime de monopólio.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Constitui fato gerador da TRSS, a utilização potencial do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime público.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços será prestado no seguinte endereço:

Alameda Santos, 416 - Cerqueira César - Município de São Paulo/SP, CEP: 01418-000.

5.3. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

EGRS especial – III Estabelecimento com quantidade de geração potencial de 10 até 20 quilogramas de resíduos por dia.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Esta contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho, conforme faculta o Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar e emitir boleto no site https://duc.prefeitura.sp.gov.br/trss/emissao_trss/selecao_damsp.aspx, a cobrança equivalente ao trimestre conforme tabela abaixo:

Meses de ocorrência do fato gerador da TRSS(incidência)	Data de vencimento
janeiro, fevereiro e março	10 de abril
abril, maio e junho	10 de julho
julho, agosto e setembro	10 de outubro
outubro, novembro e dezembro	10 de janeiro

7.2. Deve ser observado a faixa de EGRS prevista corresponderão os valores constantes na tabela da TRSS:

- EGRS 1 Estabelecimento com quantidade de geração potencial de mais de 20 até 50 quilogramas de resíduos por dia
- EGRS 2 Estabelecimento com quantidade de geração potencial de mais de 50 até 160 quilogramas de resíduos por dia
- EGRS 3 Estabelecimento com quantidade de geração potencial de mais de 160 até 300 quilogramas de resíduos por dia
- EGRS 4 Estabelecimento com quantidade de geração potencial de mais de 300 até 650 quilogramas de resíduos por dia
- EGRS 5 Estabelecimento com quantidade de geração potencial de 650 e até 800 quilogramas de resíduos por dia
- EGRS 6 Estabelecimento com quantidade de geração potencial acima de 800 quilogramas de resíduos por dia

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado na data de vencimento do boleto.

Na hipótese do não pagamento no prazo fixado, esta poderá ser lançada de ofício com as multas previstas em lei.

7.4 Forma de pagamento

7.8 O pagamento será realizado por meio de código de barras do boleto apresentado pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços, objeto desta contratação, serão prestados pelo Contrato de Concessão da prestação de serviços públicos de taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS - pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, **CNPJ nº 46.392.13000/07-03**, com a autonomia peculiar às entidades descentralizadas, a gerir, administrar e desenvolver os serviços públicos no Município de São Paulo.

Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF
2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.5. De acordo com os dispostos nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.751,46

9.1. O custo estimado trimestral da contratação é de R\$ 434,64 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e o total da contratação para o exercício de 2024 é de R\$ 1.751,46 (mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), o qual foi calculado com a média mensal apurada no exercício de 2023.

9.2. Havendo comprovação de alteração das tarifas, poderá haver acréscimos ou redução no decorrer de cada exercício.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/90179

II) Fonte de Recursos: 165910001

III) Programa de Trabalho: 10122094262150000

IV) Elemento de Despesa: 33904718

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN PAULO MARQUES

Diretor Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 14:00:48.